

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N° 536/2025

“2.º Edição do Oeiras Blue Tech Ocean Fórum”

ENTRE: _____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500745943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal de Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos por delegação competências, nos termos do despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, do Presidente da Câmara, doravante, designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; _____

E, _____

Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, com sede em UPTEC Polo do Mar, sala C2, Av. da Liberdade S/N, 4450-718 Leça da Palmeira, Matosinhos, com o número único de matrícula e pessoa coletiva **509072763**, neste ato representada por **Carlos Manuel Costa Pina** titular do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], e **Agostinho Manuel Carvalho de Oliveira**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, os quais tem poderes confirmados para outorgar o presente protocolo, pela consulta *online* efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão arquivo, doravante designada, abreviadamente, por **Associação Fórum Oceano, ou Segunda Outorgante**; _____

Nestes termos : _____

- O Oeiras Bluetech Ocean Forum 2025, constitui uma boa oportunidade de Oeiras reforçar o seu empenho no Programa Oeiras Mar, dando-o a conhecer a entidades e a investidores estrangeiros. A realização do OBOF 2025 trará impactos e alavancará a linha de orientação Estratégica 1 – Empreendedorismo e Inovação; a LOE 3 – Cultura Marítima e Literacia Azul; a LOE 4 – Náutica de Recreio e o Turismo Náutico e LOE 6- Imagem Internacional de Oeiras na Economia Azul do POM. ____

- Este evento enquadra-se na Estratégia Oeiras Ciência e Tecnologia 2020-2025 que tem como visão que o Município seja um território líder, ao nível europeu, no campo de Ciência, da tecnologia e da Inovação. As opções estratégicas agrupam-se em três eixos fundamentais: o Eixo Ciência e Sociedade , o Eixo Ciência e Inovação e o Eixo Ciência e Internacionalização: ____

- Após o êxito da primeira Edição em 2024, a Associação Fórum Oceano tem a intenção de realizar, entre 21 e 23 de julho de 2025, em Oeiras, a 2.^a Edição do Oeiras Bluetech Forum, nas instalações da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, sob o lema “Conectar a Inovação Azul ao Investimento”. ____

- As partes interessadas assinam o presente Protocolo de Colaboração, com base nos princípios de respeito recíproco, benefício mútuo e promoção do desenvolvimento da inovação azul ao investimento, para a qual o Município contribui com a atribuição do apoio previsto no presente protocolo, concedido ao abrigo do previsto nos artigos 23.^º, n.^º 2, alíneas e) e m) e 33.^º, n.^º 1, alínea o), u) e ff) ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. ____

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, em cumprimento da proposta de deliberação n.^º 583/2025, aprovada pelo órgão executivo municipal, em 11 de junho de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes: ____

Cláusula I – Objecto do Protocolo de Colaboração

Atribuição de comparticipação financeira à Fórum Oceano – Cluster da Economia do Mar no âmbito da Estratégia Oeiras Ciência e Tecnologia 2020-2025 e da parceria estratégica para a realização do evento designado 2.ª Edição do Oeiras Bluetech Ocean Forum, no Município de Oeiras. ____

Cláusula II- Prazo de Execução

O evento decorrerá nos dias 21, 22 e 23 de Julho de 2025, na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, sob o lema “Conectar a Inovação Azul ao Investimento”. ____

Cláusula III- Valor da Comparticipação Financeira

1.O Município de Oeiras, compromete-se a atribuir à Segunda Outorgante, uma comparticipação financeira no valor de **50.000,00€** (cinquenta mil euros), para a manutenção da parceria estratégica a fim da realização do evento, bem como, organização da campanha de comunicação e divulgação junto da rede de instituições e empresas de Oeiras. ____

2. O encargo resultante do presente protocolo será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02-Câmara Municipal, classificação económica: 040701-Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1975695, emitido em 30/06/2025. ____

3. As condições de pagamento são estabelecidas de acordo com a disponibilidade financeira da Autarquia, à luz da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto -Lei 127/2012, de 21 de junho, que estabelece os procedimentos para a aplicação da referida Lei). ____

Cláusula IV – Responsabilidades da Segunda Outorgante

1. Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do fim aprovado, com observância dos termos, condições e orçamento nele previstos, carecendo da autorização expressa do Município para qualquer alteração posterior; ____
2. Mencionar o apoio do Município como fonte financiadora em qualquer documento ou publicação relativa ao mesmo; ____
3. Apresentar, ao fim de 30 dias, o Relatório de Atividades e de Contas. No que se refere à prestação de contas, apresentar cópia(s) de fatura(s) e /ou outros documentos comprovativos de despesas; ____
4. Restituição ao Município das quantias já recebidas, por incumprimento da aplicação do apoio concedido ou por sua própria determinação. ____

Cláusula V – Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres previstos na cláusula anterior, designadamente a não aplicação no todo ou em parte, do apoio financeiro aos fins enunciados no presente protocolo, bem como, das contrapartidas estabelecidas no mesmo, concede ao Município de Oeiras o direito de proceder à sua resolução, sem que a Segunda Outorgante, tenha direito a qualquer tipo de indemnização. ____
2. A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade da Segunda Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos que não tenham sido aplicados aos fins enunciados, acrescidos de juros à taxa legal em vigor. ____
3. A resolução do protocolo deverá ser efectuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção. ____

Cláusula VI - Gestor do Protocolo

Nos termos do artigo 290.º A, do Código dos Contratos Públícos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada a técnica superior [REDACTED], do Gabinete de Ciência e Inovação, para acompanhamento e gestão deste evento. ____

Cláusula VII- Natureza e Foro

1. Os Outorgantes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos do disposto nos artigo 200.º e 202.º , ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públícos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código. ____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro . ____

Cláusula VIII- Lacunas e alterações

1. As lacunas às condições estabelecidas neste Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes e aplicação do Código dos Contratos Públícos. ____
2. Todos os aditamentos e alterações só serão válidas e eficazes se realizadas por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que expressamente aprovadas por todas as partes. ____

Cláusula XIX – Publicitação

O presente protocolo deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ____

E para constar se lavrou o presente protocolo num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.____

O presente protocolo considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

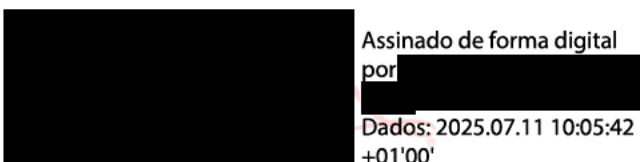
Pelo Primeiro Outorgante



Pela Segunda Outorgante

Carlos Costa Pina
Digitally signed by Carlos Costa Pina
Date: 2025.07.22 09:58:15 +01'00'

A Oficial Pública



Assinado por: Carlos Manuel Costa Pina
Identificação: [REDACTED]
Data: 2025-07-25 at 10:55:08

Assinado por: AGOSTINHO MANUEL CARVALHO DE OLIVEIRA

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.07.25 14:39:56+01'00'

